



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2067

PROJETO DE LEI Nº 42/91

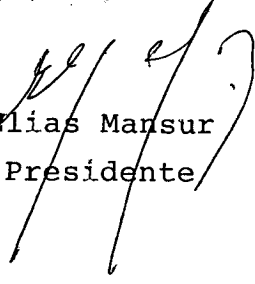
A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica, a partir desta data, aumentado de 02 para 05 o número do emprego permanente mensalista de Pedreiro I, de 06 para 09 o número do emprego permanente mensalista de Encanador I e, de 11 para 16 o número do emprego permanente mensalista de Operador de Estação de Tratamento de Água, constantes no Anexo I da Lei nº 1.705/86, de 16 de maio de 1.986, com alterações posteriores.

Artigo 2º) - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 07 de Junho de 1991.


Elias Mansur
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- PROJETO DE LEI Nº 42/91

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica, a partir desta data, aumentado de 02 para 05 o número do emprego permanente mensalista de Pedreiro I, de 06 para 09 o número do emprego permanente mensalista de Encanador I e, de 11 para 16 o número do emprego permanente mensalista de Operador de Estação de Tratamento de Água, constantes no Anexo I da Lei nº 1.705/86, de 16 de maio de 1.986, com alterações posteriores.

Artigo 2º) - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 20 de maio de 1.991.

- EUBERTO NEMÉSIO PEREIRA DE GODOY -
Prefeito Municipal

Aprovada em 1.ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 06 de 06 de 1991

Presidente

Aprovada em 2.ª discussão.

À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 06 de 06 de 1991

Presidente

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 21 de maio de 1991

Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Despesa, para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 21 de maio de 1991

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- J U S T I F I C A T I V A -

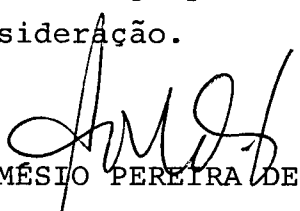
Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

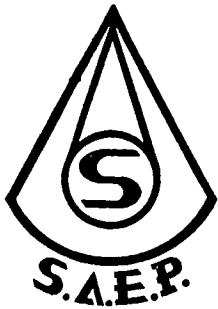
A propositura que no ensejo estamos en caminhando para apreciação dos nobres edis que constituem esse Egrégio Legislativo, visa a ampliação de empregos permanentes - mensalistas do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga-SAEP, mo tivadas pelas reivindicações formuladas pelo Senhor Superintendente da Autarquia através dos autos do Protocolado sob N^{os} 490/91 e 559/91, cujos pedidos inaugurais seguem em anexo e que es tribam e ficam fazendo parte integrante da presente justificativa.

Pelas ponderações levadas a efeito, - achamos dispensáveis outras considerações em torno da matéria, - pelo que desde já contamos com o beneplácito dos nobres edis, - encarecendo que o Projeto mereça tramitação em regime de urgên- cia de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município, o - que desde já fica requerido.

Aproveitamos do ensejo para reiterar - os protestos da mais alta estima e consideração.


- EUBERTO NEMÉSIO PEREIRA DE GODOY -
Prefeito Municipal

PI, MAI, 20, 91.-



Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga

AVENIDA NEWTON PRADO, 2664 — FONE: (0195) 61-4511
CEP. 13.630 - PIRASSUNUNGA - SÃO PAULO

★★



Pirassununga, 29 de Abril de 1.991.

OFÍCIO Nº 078/91.

PREFEITURA MUNICIPAL
PIRASSUNUNGA

490 ABR91

B1411

Sr. Prefeito:

PROTOCOLO

Tendo em vista que as obras de construção da Estação de Tratamento de Água da Vila Santa Fé, estão chegando ao seu final, e em virtude da necessidade desta Autarquia ter que contratar funcionários para trabalhar no referido local e também a necessidade de abertura de concurso Público.

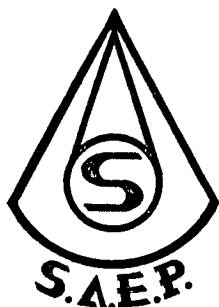
Assim sendo solicitamos de V.Exa., o envio a Camara Municipal de projeto de Lei aumentando mais 05 vagas no Quadro de Operadores de Estação de Tratamento de Água.

Sem mais para o momento renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente


ENGº JOÃO ALEX BALDOVINOTTI
SUPERINTENDENTE

EXMO. SR.
EUBERTO NEMESIO PEREIRA DE GODOY
DD. PREFEITO MUNICIPAL
N E S T A



Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga

AVENIDA NEWTON PRADO, 2664 — FONE: (0195) 61-4511
CEP. 13.630 - PIRASSUNUNGA - SÃO PAULO

★★



Pirassununga, 15 de Maio de 1991.

PREFEITURA MUNICIPAL
PIRASSUNUNGA

OFÍCIO Nº 096/91.

559 MAI 91 2151

Senhor Prefeito:

Considerando que desde a reforma administrativa feita em 1986, esta Autarquia não efetuou nenhuma contratação para o emprego de ENCANADOR I e PEDREIRO I, que trabalham subordinados a seção de operação e manutenção que é responsável por todas as ligações de água, esgoto, consertos de vazamentos e desentupimentos de rede de esgoto;

Considerando também que estamos próximo da inauguração do novo sistema de abastecimento de água da Vila Santa Fé, que deverá aumentar consideravelmente o número de novas ligações, para a referida Vila e Cachoeira de Emas, mais a implantação do sistema coletor de esgotos sanitários;

Vimos através do presente solicitar de V.Exa., o envio à Câmara Municipal de Projeto de Lei aumentando mais 03 vagas para o emprego de ENCANADOR I e PEDREIRO I, para que possamos prestar um melhor atendimento aos contribuintes que necessitam dos serviços desta Autarquia.

Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

ENGº JOÃO ALEX BALDOVINOTTI
SUPERINTENDENTE

EXMO SR.
EUBERTO NEMÉSIO FERREIRA DE GODOY
D.D. PREFEITO MUNICIPAL
N E S T A



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER Nº _____

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

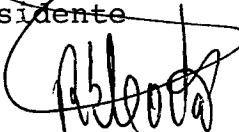
Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 42/91, de autoria do Executivo Municipal, que visa a ampliação de empregos permanentes mensalistas do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 21/MAIO/1991.



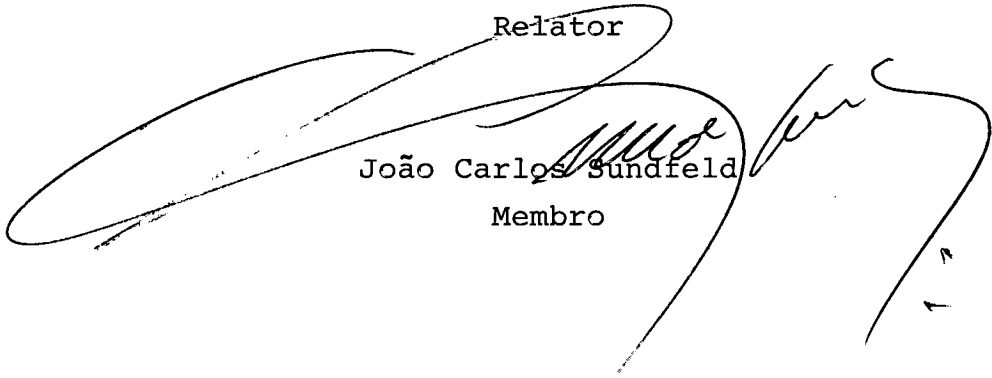
Nilton Tomás Barbosa

Presidente



Rubens Santos Costa

Relator



João Carlos Sundfeld

Membro

1 2



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

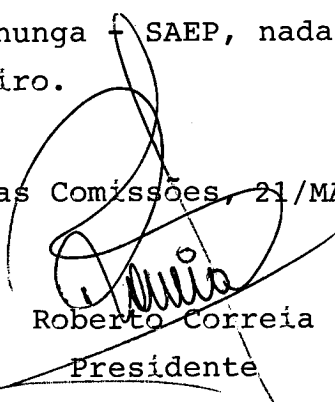
ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER Nº

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 42/91, de autoria do Executivo Municipal, que visa a ampliação de empregos permanentes mensalistas do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP, nada tem a objetar quanto a seu aspecto financeiro.

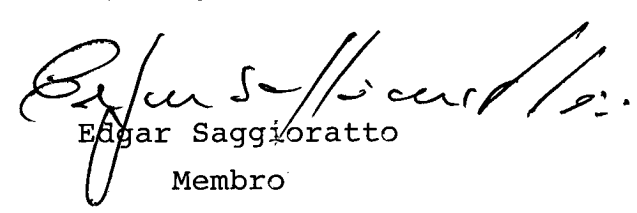
Sala das Comissões, 21/MAIO/1991.



Roberto Correia
Presidente



Gilson Medeiros Cordeiro
Relator



Edgar Saggioratto
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.164/91 -

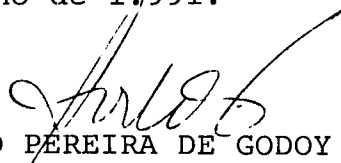
A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica, a partir desta data, aumentado de 02 para 05 o número do emprego permanente mensalista de Pedreiro I, de 06 para 09 o número do emprego permanente mensalista de Encanador I e, de 11 para 16 o número do emprego permanente mensalista de Operador de Estação de Tratamento de Água, constantes no Anexo I da Lei nº 1.705/86, de 16 de maio de 1.986, com alterações posteriores.

Artigo 2º)- As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 11 de junho de 1.991.


- EUBERTO NEMÉSIO PÉREIRA DE GODOY -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -
Secretário Municipal de Administração.
mcz/.-